



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 012 /2023

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §7º do art. 103 da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro e dá outras providências.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1318, de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 2810, de 20 de novembro de 2017 e a Lei nº 2873, de 22 de junho de 2018.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO:46217479915 em
13/03/2023 13:50:32

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p640f54600712a>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso trata da revogação do §7º do art. 103, da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Considerando que o estabelecimento de prazo máximo de 05 (cinco) anos para que o servidor municipal, após adquirido o direito, goze a licença prêmio, vem dificultando a continuidade dos serviços disponíveis ao cidadão, o desenvolvimento/andamento da execução das políticas públicas, levando-se em consideração que o quadro geral se encontra restrito, sendo que em vários momentos não é possível a substituição do servidor licenciado por outro.

E ainda, o servidor municipal acaba por ser penalizado, quando não pode gozar o período de licença prêmio que tem direito adquirido, uma vez, que a mesma lei veda sua acumulação.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que o servidor municipal possa acumular seus períodos adquiridos de licença prêmio, quando da impossibilidade de gozo dos mesmos.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

 PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO:46217479915 em
13/03/2023 11:17:20

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p640f3077600c7>.

